



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**RIO GRANDE DO NORTE**

Secretaria de Administração Geral

Processo nº 003189/2023 – TC

Interessado: Tribunal de Contas do Estado do RN

Assunto: Aquisição da Biblioteca Digital Fórum

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2023-SG/TCE**

Versam os autos sobre a contratação direta de pessoa jurídica, que tem como objeto a aquisição da Biblioteca Digital Fórum para fins de atendimento das demandas administrativas desta Corte de Contas, nos termos do Memorando nº 000303/2023-ESCOLA (ev. 1; fls. 1-2), do Termo de Referência (ev. 3; fls. 1-7) e dos demais documentos acostados aos eventos 7 a 10 dos autos. O serviço em tela é oferecido em caráter de exclusividade (ev. 9; fls. 1-3) pela EDITORA FORUM LTDA, CNPJ nº 41.769.803/0001-92, ao custo anual no valor de R\$ 149.445,00 (cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), conforme proposta de preços constante do evento 7 (fls. 1-16) e considerando a Informação nº 014/2023-CCS (ev. 11; fl. 1). Nesse contexto, a contratação pretendida enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no *caput* do art. 25 da Lei 8.666/1993, razão pela qual justifica-se a adoção de tal fundamentação jurídica para a sua efetivação.

Pelo exposto, reconheço e declaro a situação de inexigibilidade de licitação para fins de realização da despesa em face do objeto em epígrafe.

Ato contínuo, à Presidência para fins de ratificação e publicação, conforme preconiza o *caput* do art. 26 do mencionado diploma legal.

Natal (RN), 18 de dezembro de 2023.

[assinado eletronicamente]  
Antonio Luiz de Oliveira Filho  
Secretário Geral em substituição legal



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**RIO GRANDE DO NORTE**

Secretaria de Administração Geral

Processo nº 003189/2023 – TC

Interessado: Tribunal de Contas do Estado do RN

Assunto: Aquisição da Biblioteca Digital Fórum

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA**

Em cumprimento ao disposto no art. 16, inciso II, da Lei Complementar Nacional nº 101, de 4 de maio de 2000, e à vista do Pré-Empenho nº 295/2023-COFIN (ev. 17; fls. 1-2), informando a dotação orçamentária, declaro que a despesa pública objeto do processo em epígrafe tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária para o exercício de 2023 e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado do Rio Grande do Norte.

Natal (RN), 18 de dezembro de 2023.

*[assinado eletronicamente]*

Antonio Luiz de Oliveira Filho  
Secretário Geral em substituição legal